



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

DECRETO Nº. 319/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA CONFERENCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI, Prefeito Municipal, Abelardo Luz - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei e CONSIDERANDO a Ata n.º 102 de Reunião do Conselho Municipal Criança e do Adolescente – CMDCA, realizado no dia 11 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada ordinariamente a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Abelardo Luz - SC, no dia 16 de agosto de 2018 no Centro de Idosos “Joana dos Santos Figueira”, localizado junto ao Parque de Exposições “Manoel Lustosa Martins”, com início às 13 horas e encerramento às 17 horas e 30 minutos.

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”** e cinco eixos temáticos: Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e adolescentes; Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Art. 4º A Comissão Organizadora será coordenada por **FRANCIELI SQUENA**, terá composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMDCA, será responsável pela organização da 10ª Conferência Municipal.

Parágrafo único: Apoiará a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Assessoria de Comunicação / Imprensa e Consultoria Jurídica (ou outras).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 26 de julho de 2018.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.